



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



MOÇÃO N.º **MOÇ 759 /2017**

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
22.08.17
Secretaria Legislativa

**Manifesta votos de louvor e
parabeniza as nomeações para
integrar o Conselho de Administração
do Serviço Social Autônomo Instituto
Hospital de Base do Distrito Federal-
IHBDF.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor as nomeações para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal-IHBDF, a saber:

1. **LUIZ ANTÔNIO BUENOS LOPES**, como membro titular;
2. **GEÓRGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES**, como membro suplente;
3. **LOURDES CABRAL PIANTINO**, como membro titular, para a vaga destinada ao Conselho de Saúde do Distrito Federal;
4. **RAIMUNDO NONATO LIMA**, como membro suplente, para a vaga destinada ao Conselho de Saúde do Distrito Federal;
5. **WAGNER DE JESUS MARTINS**, como membro titular, para vaga destinada à Fundação Oswaldo Cruz;
6. **ANDRÉ VINICIUS PIRES GUERRERO**, como membro suplente, para vaga destinada à Fundação Oswaldo Cruz.
7. **MARIA DILMA TEODORO**;
8. **ERICKA REDONDO**;
9. **PAULO SELLERA**;
10. **ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO.**

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 759 / 2017
Folha Nº 01 de 01

850709
GABINETE ARYA - 22/08/2017 11:09



JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por escopo parabenizar e manifestar votos de louvor a escolha feita pelo Governo do Distrito Federal dos sobreditos profissionais homenageadas para compor o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal-IHBDF.

Com a instituição do Serviço Social Autônomo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, o Distrito Federal passa a contar com uma prestação de assistência médica qualificada e gratuita à população, além de propiciar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público.

Importante asseverar que a criação do Instituto tem ainda por objetivo viabilizar maior agilidade na compra de medicamentos, na manutenção de equipamentos, na contratação de profissionais, e consequentemente promover a oferta de uma melhor assistência médica à população de Brasília.

Com vistas a dar andamento a esta nova sistemática de oferecimento de serviços de saúde o IHBDF observará estritamente os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para garantir prestação gratuita de assistência médica a toda população usuária do SUS.

Tem-se por notório que uma decisão acertada de quais nomes irão compor o Conselho de Administração do Instituto fortalecerá a tomada de decisões mais segura e eficiente, ao passo que viabilizará a consecução dos objetivos a serem atingidos pelo Instituto.

Sabidamente a configuração do Conselho de Administração do Instituto, obedecerá aos ditames da Lei de nº 5.899, de 3 de JULHO de 2017 que autorizou a criação do IBDHF , conforme se vê em trecho colacionado abaixo: 

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 959 / 2017
Folha Nº 02 de 10



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Art. 6º O Conselho de Administração tem a seguinte constituição:

I – o Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal, como membro nato, que é seu Presidente;

II – 5 conselheiros e seus suplentes, indicados e designados pelo Governador do Distrito Federal, conforme estabelecido no estatuto do IHBDF;

III – 5 conselheiros e seus suplentes, com mandato de 2 anos, que pode ser prorrogado 1 única vez, sendo 1 indicado por entidade com representatividade técnica em área de saúde, 1 indicado por entidade da sociedade civil representativa dos usuários do SUS do Distrito Federal, 1 indicado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, 1 indicado pelos trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do IHBDF e 1 indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes de que trata o inciso III são indicados em lista tríplice pelas respectivas entidades ou categorias e escolhidos e designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º O Conselho de Administração se reúne trimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria dos presentes, observado o quórum mínimo de 6 membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva participam das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto, na forma do estatuto.

Com a missão de supervisionar as atividades realizadas pelo Instituto em prol da melhoria na prestação dos serviços de saúde à comunidade usuário do SUS, o Conselho de Administração, composto por integrantes competentes e compromissados com a disponibilização da saúde, tem muitíssimo a oferecer na consecução dos objetivos impingidos no Estatuto do IBDFH.

Sendo assim, mister se faz expressar aqui o apreço desta Casa Legislativa a escolha feita pelo Chefe do Executivo, o que fica registrado com a aprovação desta proposta.

Secretaria de Protocolo Legislativo
MO Nº 759/2012
Folha Nº 03 de 010



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente
moção.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 759 / 2017

Folha Nº 04 / 10

Assunto: Distribuição da Moção nº 759/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 23/08/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial